

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Modelo Pneus Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 94.510.682/0001-26, com sede à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada seu Administrador Sr. IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5019027035 SSP/RS, e do CPF sob n.º 102.757.970-15, residente e domiciliado à Rua Domingos Rubechini, nº 55, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO	PREÇO
			-		UNIT.	TOTAL
1	40	UN	Pneu novo, radial, 165x70x13,	FIRESTONE	196,00	7.840,00
			índice de rendimento do	MULTIHAWK		
			Pneu (treadwear) mínimo a	79T 440BB		
			400. Certificado /aprovado			
			pelo Inmetro (Instituto			
			Nacional de Metrologia,			
			Normalização e Qualidade			
			Industrial).			
2	120	UN	Pneu, novo, radial,	FIRESTONE	199,00	23.880,00
			175x70x13, índice de	MULTIHAWK		
			rendimento do Pneu	82T 440BB		
			(treadwear) mínimo a 400.			
			Certificado /aprovado pelo			
			Inmetro (Instituto Nacional			



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

			de Metrologia, Normalização			
			e Qualidade Industrial).			
3	60	UN	Pneu, novo, radial,	FIRESTONE	275,00	16.500,00
			175x70x14, índice de	MULTIHAWK		
			rendimento do Pneu	84T 440BB		
			(treadwear) mínimo a 400.			
			Certificado /aprovado pelo			
			Inmetro (Instituto Nacional			
			de Metrologia, Normalização			
			e Qualidade Industrial).			
4	12	UN	Pneu, novo, radial,	FIRESTONE	282,00	3.384,00
			185x65x14, índice de	MULTIHAWK		
			rendimento do Pneu	86T 440BB		
			(treadwear) mínimo a 400.			
			Certificado /aprovado pelo			
			Inmetro (Instituto Nacional			
			de Metrologia, Normalização			
			e Qualidade Industrial).			
5	08	UN	Pneu, novo, radial, 185R 14C.	FIRESTONE	335,00	2.680,00
			Certificado /aprovado pelo	CV5000 8		
			Inmetro (Instituto Nacional	LONAS		
			de Metrologia, Normalização			
			e Qualidade Industrial).			
		T			54.284,00	

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 54.284,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

# CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro -** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planalto-Pr. 14 de setembro de 2016
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	